LEI Nº 091/2011 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MIRASSOL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o MIRASSOL FUTEBOL CLUBE, visando implementar o Projeto denominado "SER LEÃO", que tem por objetivo estruturar e organizar ESCOLINHAS DE FUTEBOL" na região, com perspectiva de Saúde, Educação, realização no fomento e descoberta de novos talentos.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo não efetuará repasses financeiros ao Mirassol Futebol Clube.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de dezembro de 2011.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA